

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

ANEXO I

A	OBJETO A.1. Contratação de empresa especializada para administração, intermediação e fornecimento de cartões eletrônico-magnéticos com chip, na forma de Vale-Refeição e/ou Vale-Alimentação para compras, em estabelecimentos comerciais cadastrados, de gêneros alimentícios e/ou refeição para os empregados da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA, em Tabatinga/AM, em Porto Alegre/RS, e outras localidades, a critério da EBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.
B	JUSTIFICATIVA B.1. Justifica-se a contratação para dar cumprimento ao que determina o Programa de o Programa de Alimentação do Trabalhador – Lei nº 6.321, de 14.04.1976, que regulamenta os procedimentos adotados para execução do PAT, conforme art. 8º da Portaria MTB nº 87, de 28/01/1997, revogada pela Portaria nº 03 de 01 de março de 2002. B.2. A contratação visa cumprir o disposto na Norma de Benefícios – NOR-321 e a Cláusula Décima Nona do Acordo Coletivo de Trabalho de 2018/2020. B.3. A presente contratação visa dar continuidade ao Contrato para o mesmo objeto, EBC/COORD-CM/Nº 0031/2015 – Processo 0800/2015, tendo seu encerramento de vigência em 22/10/2020, sem possibilidade de prorrogação. B.4. A opção por fornecer o benefício aos empregados da EBC, em forma de cartão, visa facilitar a gestão e operacionalização do benefício e atender ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. B.5. A tecnologia de cartão eletrônico, dotados de microprocessador com chip já vem sendo amplamente adotada pelo mercado, em face das vantagens conferidas aos usuários nas transações eletrônicas, com maior rapidez e, principalmente, segurança no combate à fraude e à clonagem. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se pacificou entendimento que a exigência de cartão contendo microprocessador com chip afigura-se razoável e se encontra na esfera de discricionariedade do Contratante, não afigurando restrição ao caráter competitivo do certame, conforme acórdãos 112/2013 – Plenário e Acórdão 1228/2014, plenário, conforme segue: "Considerando Acórdão 112/2013-Plenário, TC 038/520/2012-5, relator Ministro José Múcio Monteiro, 30.1.2013 e Acórdão 1228/2014 Plenário, TC 010.211/2014-4, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti , 14.5.2014, onde cita-se que a exigência do emprego de cartão contendo microprocessador com chip, como

	ferramenta de controle na prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustíveis, afigura-se razoável e não merece ser considerada restritiva ao caráter competitivo do ... E mais: "Na verdade, a tecnologia exigida dos licitantes tem como finalidade ampliar a segurança das transações, permitir o controle total do abastecimento dos veículos e dificultar a clonagem de cartões magnéticos, além de seguir procedimento utilizado com sucesso por bancos e operadoras de cartões de crédito". Anotou ainda que os esclarecimentos prestados pelo gestor indicam a existência de outros fornecedores capazes de prestar o serviço nos moldes demandados pelo edital do certame. O Tribunal, então, ao acolher a proposta do relator, decidiu considerar improcedente a representação."
C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. A licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, posto que durante a pesquisa de mercado as propostas apresentadas como balizamento do certame foram em sua maioria de empresas que não se enquadram nessa categoria, tal decisão visa a ampliação da concorrência, evitando-se uma possível licitação deserta. Ressaltamos que tal medida encontra-se fundamentada no artigo 10, inciso II do Decreto 8538/15, que diz: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;" C.2. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. C.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista que o mercado nesse ramo de atividade é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: D.1 - O Processo Licitatório observará a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 26/2017, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019, o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Lei nº 6.321, de 1976, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador, a Norma de Benefícios – NOR 321 e Acordo Coletivo de Trabalho de 2018/2020, e, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. D.2. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.

E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço unitário.
----------	--

F	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: F.1. O prazo para fornecimento dos cartões eletrônico-magnéticos com chip - Vale-Alimentação e/ou Vale-Refeição - implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega dos arquivos com os dados dos funcionários da EBC. F.1.1. A EBC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do instrumento contratual para encaminhar ao Licitante Vencedor os arquivos com os dados dos usuários a serem beneficiados pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, para que essa última cumpra o disposto no subitem F.1. F.2. Os cartões Alimentação e Vale-Refeição deverão ser entregues, obrigatoriamente, bloqueados. F.3. O desbloqueio será realizado pelo beneficiário conforme previsto no subitem U.1.10 deste Termo de Referência. F.4. Os envelopes contendo os cartões e documentações pertinentes deverão ser entregues lacrados, no local definido no subitem G.1 deste Termo de Referência. F.5. Em caso de sinais de violação de algum cartão ou mesmo do envelope, a EBC recusará o seu recebimento. F.6. Se for comprovada qualquer irregularidade, quando da conferência, como, por exemplo, a falta de cartões, as falhas serão corrigidas pelo Licitante Vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação emitida pela EBC. F.7. A conferência do conteúdo deverá ser realizada pelo empregado da EBC designado Fiscal do Contrato
----------	---

F.1.	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR F.1.1. Não se aplica.
-------------	--

G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO G.1. Os cartões eletrônicos / magnéticos com chip, Vale-Alimentação e/ou Vale-Refeição deverão ser entregues somente aos empregados previamente designados pela EBC, pessoalmente ou via postal, nas instalações da EBC localizadas no SCS Quadra 08, Bloco “B-50/B-60”, Edifício Super Center Venâncio 2000, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900 - Coordenação de Cadastro e Pagamentos, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h. G.1.1. O endereço de entrega poderá ser alterado a qualquer momento de acordo com a conveniência da EBC, previamente comunicado ao Licitante Vencedor. G.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de execução poderão ser obtidos pelos telefones (061) 3799-5371 e/ou (061) 3799-5292.
H	ROTINA DE EXECUÇÃO: H.1. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar para a EBC os cartões Alimentação e Vale-Refeição contendo chip, personalizados com o nome do empregado da EBC, com senha pessoal e intransferível para utilização dos cartões nos estabelecimentos, consulta de saldos e extratos. H.1.1. Os cartões, conforme previsto no Programa de Alimentação do Trabalhador, deverão conter mecanismos que assegurem proteção contra falsificação, devendo constar a razão social da EBC, código do Cartão, data de validade, telefone para contato com o Licitante Vencedor, identificação do usuário por nome e chip de segurança. H.2. A emissão e a remissão dos cartões de alimentação e refeição deverão ser realizadas pelo Licitante Vencedor sem custo adicional para a EBC. H.3. O licitante vencedor deverá disponibilizar central de atendimento (telefônico e via internet), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, senha, extrato, consulta de saldo e consulta de estabelecimentos credenciados. H.4. O Licitante Vencedor deverá permitir que o empregado da EBC possa alterar sua opção pela percepção do Vale-Refeição, Vale-Alimentação ou 50% em cada um deles (Vale-Alimentação e Vale-Refeição), emitindo relatórios relativos a essas alterações. H.4.1. Considerando que cada empregado da EBC poderá optar em dividir seu benefício, optando por 50% (cinquenta por cento) a título de Alimentação e 50% (cinquenta por cento) a título de Refeição, as quantidades de cartão podem sofrer

variação, de acordo com as necessidades da EBC.

H.5. A quantidade mensal de beneficiários totaliza aproximadamente **1.879 (mil oitocentos e setenta e nove)** empregados, podendo ser alterada tal quantidade de acordo com as novas admissões e demissões no período de **Empregados por Lotação**

MÊS DE COMPETÊNCIA: DEZEMBRO/2019

Brasília/DF	1.224
Rio de Janeiro/RJ	465
São Paulo/SP	126
São Luís/MA	58
Tabatinga/AM	05
Porto Alegre	01
Total	1.879

H.6. O valor integral do benefício, por empregado, de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020, é de **R\$ 1.057,16** (hum mil e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

H.7. Os créditos carregados/re carregados deverão ser disponibilizados pelo Licitante Vencedor para utilização pelos empregados da EBC, junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, no 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da solicitação, ou a critério da EBC, constando nome completo dos beneficiários, bem como o valor do crédito.

H.8. O Licitante Vencedor deverá dispor de sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos mensais, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de empregados e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício.

H.9. Os créditos dos cartões Vale-Alimentação e/ou Vale-Refeição serão utilizados pelos empregados da EBC, por meio da quantidade mínima de estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortigranjeiros, padarias, restaurantes, etc.), conforme **Encarte A2** deste Instrumento – Quantidade Mínima de Estabelecimentos, para fornecimento de refeição e de gêneros alimentícios in natura.

H.10. O Licitante Vencedor deverá garantir de utilização do Cartão Alimentação e Cartão Refeição nos estabelecimentos credenciados em âmbito Nacional, devendo comprovar o credenciamento em toda extensão do Distrito Federal e Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade

Ocidental/GO e Planaltina/GO), no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA, em Tabatinga/AM, e em Porto Alegre/RS.

H.11. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar e manter, a rede de estabelecimentos credenciados, buscando inclusão de novos estabelecimentos, a fim de ampliar e melhorar o atendimento dos usuários do cartão-alimentação/refeição.

H.12. O Licitante Vencedor deverá manter nos estabelecimentos credenciados identificação de sua aceitação, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

H.13. Havendo necessidade, a EBC poderá formalizar a solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos, em razão da preferência dos empregados da EBC e da própria EBC, devendo o Licitante Vencedor atender ou justificar o motivo do não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO

I.1. Estima-se para a presente contratação a aplicação do percentual de Taxa de Administração de **- 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento negativo)** sobre o valor total dos vales-Alimentação e/ou Refeição a serem repassados aos usuários, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 1.949.853,81 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)**, cujo valor total global estimado para 05 (cinco) anos e máximo é de **R\$ 116.991.228,78 (cento e dezesseis milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**:

Descrição	Quantidade Mensal Estimada (usuário) (A)	Valor dos créditos - unitário por usuário (B)	Valor Mensal sem a Taxa de Administração (C) = A x B	Taxa de Administração (%) (D)	Valor Mensal com a taxa de Administração (R\$)
Serviços de administração e fornecimento dos cartões Refeição e/Ou Alimentação.	1.879	R\$ 1.057,16	R\$ 1.986.403,64	-1,84%	R\$ 1.949.853,81
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO {Valor mensal com Taxa de Administração x 5 anos (equivalente a 60 meses)}					R\$ 116.991.228,78

I.1.1. Será declarada vencedora do certame a Licitante que atender todas as exigências deste Instrumento e que cotar a menor Taxa de Administração sobre o valor do crédito mensal, podendo inclusive cotá-la com Taxa Negativa ou isentar a

cobrança de Taxa de Administração sobre o valor nominal dos créditos nos Cartões Alimentação e/ou Refeição.

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A Proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no **Encarte C** em anexo:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Especificação do serviço oferecido, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente instrumento; discriminando os serviços de administração do Alimentação e/ou Refeição e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar;

J.2.3. A taxa de administração, em termos percentuais, a ser aplicada sobre o valor do vale Alimentação e/ou Refeição e o preço total global para 05 (cinco) anos, de acordo com os praticados no mercado, considerando as quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com o modelo de proposta de cotação de preços constante no **Encarte C** deste Termo de Referência;

J.2.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, inclusive os serviços relativos à realização de convênios com as empresas receptoras do vale Alimentação e/ou Refeição e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.2.5. Declaração de que apresentará no ato de assinatura do instrumento contratual o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de estabelecimentos credenciados em cada localidade onde houver Unidade Ativa da **EBC**, de acordo com o **Encarte A2**, e que no prazo de 30 (trinta) dias a 120 (cento e vinte) dias da data de início da vigência do contrato complementar a relação de rede credenciada, em consonância com o disposto nos **subitens U.1.4 a U.1.6** deste Termo de Referência;

J.2.6. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

J.2.7. Declaração expressa de que possui estrutura adequada para a prestação dos serviços, ficando reservado à **EBC** o direito de verificar, in loco, tais informações;

	J.2.8. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência; J.2.9. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos. J.2.10. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico - Acesso à Informação – Licitações e Contratos – Portal de Compras: https://www.ebc.com.br/institucional/sites/institucional/files/atoms/files/regulamento_interno_de_licitacao_e_contratos_rilc_v2_formatado.pdf J.2.11. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas e sociais decorrentes da execução do contrato. J.2.12. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação. J.2.13. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.
K	QUALIFICAÇÃO K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o subitem K.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K.2.1. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

	b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme Encarte E. K.4. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar: K.4.1. Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76; K.4.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, obrigatoriamente pertinente(s) (característica e prazo) ao objeto dessa licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto licitado, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), comprovando a distribuição e o fornecimento dos documentos de legitimação para um contingente mínimo de 940 (novecentos e quarenta) empregados; K.4.3. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do licitante que demonstre(m) a execução anterior e sem ressalva, por período não inferior a 03 (três) anos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período; K.4.4. Poderá ser admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea “c” acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos; K.4.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da Pessoa Jurídica, ou qualquer outra forma de que a EBC possa valer-se para manter contato com a empresa declarante; K.4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. K.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS - Não se aplica.

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nas diretrizes da PO 900-03, aprovada pelo Conselho de Administração em 27.11.2017. M.2. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável. M.3. A CONTRATADA assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas de forma adequada, sem afetar o meio ambiente. M.4. Os serviços deverão ser executados considerando a adoção pelo Licitante Vencedor de critérios de sustentabilidade, quando couber, em especial à: M.4.1. Racionalização dos consumos energéticos e de água; M.4.2. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição; M.4.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; M.4.4. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e M.4.5. Destinação adequada dos resíduos gerados.
N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO - Não se aplica.
O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da CONTRATADA garantia, a seu critério, podendo ser em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. caução em dinheiro; O.1.2. seguro-garantia;

	O.1.3. fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o subitem O.1. deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: O.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; O.2.2. multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor; O.2.3. prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor; O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor. O.3. A garantia a que se refere o subitem O.1. deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato. O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual do Contrato, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses. O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC. O.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC. O.7. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no Encarte B. O.8. Se o montante da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo. O.9. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016; O.9.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela EBC. O.10. A inobservância do prazo fixado no subitem O.3., para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) valor total anual do
--	--

contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.11. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.12. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

O.14. Será considerada extinta a garantia:

O.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato;

O.14.2. Após o término da vigência do contrato, nos termos do subitem **O.9**.

O.15. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.15.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.15.1.1. caso fortuito ou força maior;

O.15.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

O.15.1.3. descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor decorrente de atos ou fatos praticados pela EBC;

O.15.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC;

O.15.1.5. não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste **subitem O.15.**;

O.15.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens O.15.1.3.** e **O.15.1.4.**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC.

O.16. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser

	comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. O.17. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Menor preço total global, considerando a menor Taxa de Administração.
Q	VISTORIA: Não se aplica
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO - Não se aplica.
S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Considerando a experiência de Contratos anteriores, bem como do praticado atualmente na Administração Pública, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
T	OBRIGAÇÕES DA EBC T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC deverá: T.1.1. indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados do Licitante Vencedor nas dependências da EBC; T.1.2. fornecer, para a confecção dos cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, listagem contendo o nome completo dos beneficiários, data de admissão, data de nascimento ou outros julgados necessários, e o valor do crédito a ser carregado em cartão; T.1.3. proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência e seus anexos; T.1.4. comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, sem prejuízos para a EBC; T.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor; T.1.6. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, por intermédio do Fiscal do Contrato devidamente designado pela EBC, que verificará se todas as obrigações

	foram cumpridas e atestará as Notas Fiscais/Faturas no que concerne aos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste Termo de Referência; T.1.7. Devolver os cartões não utilizados, mesmo com data de vencimento expirada, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de validade, recebendo do Licitante Vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega, o valor correspondente aos eventuais saldos; T.1.8. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento; T.1.9. Rejeitar serviços prestados, no todo ou em parte, em desacordo com as obrigações previstas neste Instrumento.
U	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá: U.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação; U.1.2. estar inscrito no Programa de Alimentação do Trabalhador como prestador de serviço, administrador de documentos de legitimação para aquisição de bens e serviços em estabelecimentos comerciais; U.1.2.1. a comprovação de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador será exigida na fase de habilitação na Licitação e, sempre que exigido pela EBC durante a vigência do Contrato; U.1.3. disponibilizar em site/portal eletrônico na Internet, relação atualizada dos estabelecimentos conveniados, classificados por convênio Refeição e convênio Alimentação, por cartões eletrônicos/magnéticos com chip, bem como a consulta atualizada do saldo de cada cartão; U.1.4. credenciar os restaurantes eventualmente localizados nas proximidades das dependências da EBC, em Brasília/DF e Entorno, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA, em Tabatinga/AM, em Porto Alegre/RS; U.1.5. possuir, ou apresentar, redes de estabelecimentos credenciados que atendam na sua plenitude às necessidades da EBC, sendo que o Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, caso a rede não venha a satisfazer às necessidades dos usuários do benefício;

U.1.6. manter o número mínimo de estabelecimentos conveniados, de acordo com o previsto neste no **Encarte A2** deste Termo de Referência;

U.1.7. administrar diretamente os documentos de legitimação fornecidos, não podendo designar outra empresa para fazê-lo em seu lugar, quer seja parcial ou totalmente;

U.1.8. no caso de clonagem de cartões com utilização do benefício, o valor deverá ser restituído pelo Licitante Vencedor ao usuário da EBC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação pelo empregado, com a devida substituição do documento de legitimação, sem ônus adicional para a EBC;

U.1.9. garantir o sigilo da informação de saldo do beneficiário de forma que o mesmo não fique disponível para visualização dos estabelecimentos;

U.1.10. manter central telefônica de atendimento, sem custo de ligação interurbana para o beneficiário, com equipe de amplo conhecimento do processo, que possibilite ao usuário:

- a) Identificar as empresas credenciadas;
- b) Sugerir estabelecimentos a serem credenciados;
- c) Solicitar nova via de cartão;
- d) Atribuir e alterar senha;
- e) Desbloquear senha;
- f) Consultar saldo e extrato;
- g) Sanar dúvidas e resolver problemas;

U.1.11. manter sítio na internet que permita ao usuário:

- a) Identificar as empresas credenciadas;
- b) Sugerir estabelecimentos a serem credenciados;
- c) Consultar seu saldo e o extrato de utilização de seu benefício, no mínimo nos últimos 3 (três) meses;

U.1.11.1. os serviços do sítio na internet deverão funcionar ininterruptamente e estar acessível por, no mínimo, **99%** do tempo;

U.1.12. é vedado solicitar ao usuário dados e/ou informações cadastrais, quer sejam

pessoais ou de trabalho, que não tenham sido fornecidos pela EBC.

U.1.12.1. manter sigilo sobre essas informações, não sendo permitida sua divulgação para terceiros;

U.1.13. encaminhar mensalmente relatório gerencial contendo as principais ocorrências e indicadores de desempenho do atendimento aos beneficiários da EBC;

U.1.13.1. quantidades de benefícios e valores pagos por Estado e Região, todos consolidados;

U.1.13.2. descritivo do pedido realizado e descritivo do pedido processado pago, constando quantidades e valores;

U.1.13.3. quantidade de solicitações de comprovante de entregas, extratos, estornos e 2ª via de cartão;

U.1.14. participar, por meio de gestores com poder de decisão, de reuniões, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela EBC, a respeito dos relatórios gerenciais e de situações e eventos relativos ao contrato;

U.1.15. manter integridade, consistência, segurança e atualização das informações que tiver acesso;

U.1.16. comprovar capacidade de utilização dos dados em equipamentos dotados de tecnologia compatível com normas reconhecidas de segurança;

U.1.17. guardar sigilo e não fazer uso das informações de que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas a este Termo de Referência, sob pena de ressarcir à EBC todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso indevido da informação;

U.1.18. cumprir a legislação do **Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT**;

U.1.19. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

U.1.19.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.19.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias

úteis após início da vigência do Instrumento Contratual.

U.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.21. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item **U.1.20.**, o Licitante Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

U.1.22. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no subitem **U.1.21.**, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual.

U.1.23. O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do Contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

U.1.23.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem “**U.1.23.**”, ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.

U.1.24. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.24.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos,

	dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de: I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor; II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando: V.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; V.2.5. Apresentar documentação falsa; V.2.6. Cometer fraude fiscal; V.2.7. Não mantiver a proposta. V.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; V.3.2. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa quando: V.3.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando houver Atraso na entrega dos cartões vale-alimentação e Vale Refeição, referente ao primeiro pedido, conforme estipulado neste

	Termo de Referência; V.3.2.2. Multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor mensal do Contrato em caso de redução do número mínimo de estabelecimentos credenciados descritos no Encarte A2, ou pela não aceitação dos cartões no mercado local; V.3.2.3. Multa moratória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato em caso de atraso no prazo estipulado para a realização/disponibilização dos créditos relativos aos pedidos mensal/extra, conforme estipulado neste Termo de Referência; V.3.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal pela reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no caso de prejuízo à EBC, após aplicação de advertência; V.3.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de 02 (dois) anos; V.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações. V.4. As penalidades descritas neste Tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. V.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente. V.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exige a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.
X	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO X.1 - A relação a ser estabelecida entre a EBC e a CONTRATADA, em razão da existência de obrigações futuras a serem cumpridas por ele, assim como assistência técnica, deverá ser

	concretizada por meio de instrumento de Contrato.
W	VIGÊNCIA W.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência pelo período de 05 (cinco) anos, de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. W.2. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. W.3. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. Fica desde já estabelecido que, anualmente, a EBC efetuará avaliação de percentual de taxa de administração praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os aquele contratado. Y.1.1. A expressão “anualmente” refere-se a períodos sucessivos de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data indicada no instrumento contratual para início da vigência do contrato. Y.2. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no item Y.1. deste Termo de Referência que a taxa de administração pactuada está acima daqueles praticados no mercado, a EBC, de comum acordo com o Licitante Vencedor, revisará o percentual contratado para adequá-los ao praticado no mercado. Y.3. O Licitante Vencedor, dentro do prazo estabelecido no item Y.1., poderá solicitar revisão do percentual da taxa de administração contratada, sendo a concessão condicionada ao percentual praticado no mercado e o comum acordo entre as partes. Y.4. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus. Se não a requerer dentro do prazo indicado no subitem Y.1.1. deste Tópico, o Licitante Vencedor se responsabilizará pela própria inércia e pela preclusão do prazo.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição, quantidade e os preços unitários e totais dos itens pertencente a prestação do serviço objeto desta

contratação e número da Nota de Empenho a que se refere.

Z.2. O pagamento será efetuado até o **10º dia útil**, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por empregado(s) designado(s) pela **EBC**.

Z.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Z.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Z.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à EBC.

Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação do serviço com fornecimento do material.

Z.7 - O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento;

Z.8 - É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes;

Z.9 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.9.1 - Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

	Z.9.2 - Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações; Z.9.3 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
--	--

AA	FISCALIZAÇÃO: AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC fiscalizará a execução dos serviços, por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental, Gestor Operacional e Fiscal do Contrato. AA.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
-----------	---

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a participação de empresas que entre seus empregados, possuam funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregada contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. <u>AB.4. RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:</u> a) Encarte A – Descrição Detalhada do Objeto; b) Encarte A2 – Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados; c) Encarte B – Modelo de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual; d) Encarte C – Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
-----------	--

	e) Encarte D – Relatório de Acompanhamento de Execução da Contratação; f) Encarte E – Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC.
--	--

AB	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Brasília, de de 2020. Requisitante: SHIRLANE MIRYAN MOTTA PAIVA Gerente de Benefícios, Previdência e Segurança do Trabalho. MÁRIO MÁRCIO SIMÕES DE OLIVEIRA Gerente Executivo de Gestão de Pessoas. Aprovação: CRISTIANO MENDONÇA PINTO Chefe de Gabinete Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas. Por Delegação de Competência O.S. 328/2020.
----	---

ENCARTE A

Descrição Detalhada

1. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar para a EBC o cartão eletrônico, magnético com chip, na forma de **Vale-Refeição e/ou Vale-Alimentação** para compras, o qual será validado por meio de senha individual, durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada com liberação mensal do crédito nas datas e valores expresso em moeda corrente fixado pela EBC.
2. Os cartões **Vale-Refeição e/ou Vale-Alimentação** deverão ser personalizados e funcionar por meio de senha pessoal e intransferível, a ser escolhida pelo empregado e podendo ser modificada a qualquer tempo, via atendimento remoto.
3. Os cartões magnéticos, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da **EBC**, nome do beneficiário e símbolo do Licitante Vencedor.
4. A rede credenciada em âmbito nacional deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada.
5. O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada empregado deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, visando verificar a correta utilização do benefício.
6. Os cartões Vale-Refeição e/ou Vale-Alimentação deverão ter tempo de vida útil mínima de 03 (três) anos.
7. A quantidade mensal de beneficiários totaliza aproximadamente **1.879 (mil oitocentos e setenta e nove)** empregados, podendo ser alterada tal quantidade.
8. A quantidade estimada de usuários do benefício por lotação é de acordo com a tabela abaixo:

Brasília/DF	1.224
Rio de Janeiro/RJ	465
São Paulo/SP	126
São Luís/MA	58
Tabatinga/AM	05
Porto Alegre	01
Total	1.879

8.1. Sendo facultado à **EBC**, após assinatura do contrato, solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos comerciais, cobrindo locais estratégicos para melhor atendimento aos empregados.

9. No **Encarte A2**, estão informadas as quantidades mínimas de estabelecimentos a serem credenciados pelo Licitante Vencedor em cada localidade onde há Unidade da **EBC**, para atender a necessidade dos usuários.

TR Publicado

ENCARTE A2

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

A2.1. O Licitante Vencedor deverá apresentar estabelecimentos credenciados que aceitem o Cartão Alimentação e Cartão Refeição em todos os estados brasileiros, devendo comprovar o credenciamento, conforme **Tópico H.10.** do Termo de Referência, nas quantidades mínimas definidas a seguir:

A2.1.1. Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados – Vale Refeição

CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO
Brasília/DF	1.201
Rio de Janeiro/RJ	1.993
São Paulo/SP	1.147
São Luís/MA	80
Tabatinga/AM	3
Porto Alegre/RS	114

A2.1.2. Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados – Vale Alimentação

CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO
Brasília/DF	1.211
Rio de Janeiro/RJ	1.900
São Paulo/SP	982
São Luís/MA	143
Tabatinga/AM	4
Porto Alegre/RS	137

ENCARTE B

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e para com o FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicável, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, intermediação e fornecimento de cartões eletrônico-magnéticos com chip, na forma de Vale-Refeição e/ou Vale-Alimentação para compras, em estabelecimentos comerciais cadastrados, de gêneros alimentícios e/ou refeição para os empregados da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA, em Tabatinga/AM, em Porto Alegre/RS, e outras localidades, a critério da EBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Descrição	Quantidade Mensal Estimada (usuário) (A)	Valor dos créditos - unitário por usuário (B)	Valor Mensal sem a Taxa de Administração (C) = A x B	Taxa de Administração (%) (D)	Valor Mensal com a taxa de Administração (R\$)
Serviços de administração e fornecimento dos cartões Refeição e/Ou Alimentação.	1.879	R\$ 1.057,16	R\$ 1.986.403,64		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					
{Valor mensal com Taxa de Administração x 5 anos (equivalente a 60 meses)}					

O percentual da Taxa de Administração é de _____ (por extenso).

O valor total global mensal proposto é de R\$ _____, __ (por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (observar o subitem J.2.6. do Termo de Referência).

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto do Termo de Referência e Encartes.

Declaramos que a responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços.

Declaramos que concordamos, integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016,

disponível no seguinte endereço eletrônico - Acesso à Informação – Licitações e Contratos – Portal de Compras:

https://www.ebc.com.br/institucional/sites/_institucional/files/atoms/files/regulamento_interno_de_licitacao_e_contratos_-_rilc_v2_-_formatado.pdf

Declaramos que disponibilizaremos equipe técnica com conhecimentos gerais e específicos associados aos trabalhos a serem realizados.

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Identificação Completa)
(nº do RG do declarante)

ENCARTE D

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) IDENTIFICAÇÃO:

a) Fiscal do Contrato	
b) Contratada	
c) Número da Nota de Empenho	
d) Objeto do Contrato	
e) Período avaliado:	

2. AVALIAÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS:

Nº	Indicador	Não	Parcialmente	Sim
1	Os serviços têm sido efetuados a contento, conforme previsto no Contrato?			
2	Houve alguma interrupção/falha na prestação do serviço?			
3	No caso de interrupção/falha na prestação dos serviços, houve algum prejuízo à atividade da EBC?			

3. AVALIAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, TENDO COMO REFERÊNCIA O GRAU DE SATISFAÇÃO, DENTRO DOS SEGUINTE PARÂMETROS:

1 = Muito Insatisfeito, 2 = Insatisfeito, 3 = Pouco Satisfeito, 4 = Satisfeito e 5 = Muito Satisfeito

Nº	Indicador	Grau de Satisfação				
		1	2	3	4	5
1	Meios utilizados na prestação do serviço					
2	Cortesia no atendimento					
3	Acessibilidade à informação					
4	Atendimento telefônico/e-mail					
5	Qualidade da Informação disponibilizada					
6	Resposta às solicitações					
7	Resultados da prestação do serviço					
8	Satisfação global com o desempenho da Empresa que está sendo avaliada e a qualidade dos serviços executados.					

Fiscais do contrato:	Matrícula:
----------------------	------------

Brasília/DF, de de 20__.

FISCAL DO CONTRATO

ENCARTE E

Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG
nº..... e do CPF nº.....DECLARA que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII - os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário,

ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII - responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico - Acesso à Informação – Licitações e Contratos – Portal de Compras:

https://www.ebc.com.br/institucional/sites/_institucional/files/atoms/files/regulamento_interno_de_licitacao_e_contratos_-_rilc_v2_-_formatado.pdf

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)